



Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 10705

14/06/2024 às 14:20

Andreie

SERVIDOR

Guaíra - PR, em 13 de junho de 2024

MENSAGEM N° 022/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei de alteração da Lei Municipal nº 2003/2016 concernente à exploração de serviços de táxi no Município.

Registrado no memorando online sob nº 1480/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar os termos da Lei Municipal nº 2.003 de 21 de dezembro de 2016, referente às normas para exploração do serviço de táxi no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

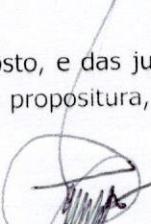
Justifica-se a presente propositura em razão do pleito apresentado pela classe, com apoio desta Câmara Municipal, em razão das exigências da referida legislação municipal quanto ao período para liberação de alvará de licença de exploração das atividades de táxi, dentre outras requisições.

Em análise às demandas solicitadas, a Administração Pública Municipal observou que o prazo de 08 (oito) anos exigido para liberação de alvará de licença é muito curto e acaba sendo custoso ao profissional taxista, considerando que para continuidade das atividades de exploração dos serviços de táxi, a cada oito anos o mesmo teria que adquirir ou trocar o veículo utilizado.

É certo que as exigências legais para o exercício das atividades possuem o condão de garantir aos municíipes a prestação de um serviço seguro e de qualidade, entretanto, entendemos pertinente o pleito da classe para ampliação deste período visando otimizar o aproveitamento do veículo sem deixar de promover um mercado sadio e que não acarrete em prejuízos tanto aos motoristas quanto aos passageiros.

Portanto, com base nestas premissas, é que apresentamos a presente propositura ampliando para 12 (doze) anos o prazo exigido para concessão do alvará de licença para exploração do serviço de táxi neste Município.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal